



Exmo. Senhor Professor Doutor  
Henrique Lopes Pereira  
Presidente do Conselho de Direcção da  
Escola Superior de Saúde Norte da Cruz  
Vermelha Portuguesa  
Rua da Cruz Vermelha – Cidadacos  
3720-126 Oliveira de Azeméis

N. Refº  
SAI-OE/2021/9593

V. Refº

DATA	15-11-2021
ASSUNTO:	Acreditação e Creditação de Actividades Formativas - Pós-graduação em Cuidados Intensivos e Emergência

Exmo. Senhor Professor Doutor,

No seguimento da Vossa candidatura ao processo de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – Pós-graduação em Cuidados Intensivos e Emergência (AFP/2021/05271) – a mesma foi apreciada pela Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas (CACAF) nos seguintes termos:

Apreciação da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas:

- Cumprimento dos critérios:
  - Pertinência do(s) tema(s) para o desenvolvimento da Enfermagem: Sim;
  - Actualidade e relevância do(s) tema(s) para a Enfermagem: Sim;
  - Relevância dos objectivos da actividade para a Enfermagem: Sim;
  - Integração de Enfermeiros, na comissão organizadora e na comissão científica, se aplicável, e no conjunto de formadores e de outros intervenientes: Sim;
  - Evidência da qualificação e reconhecido mérito dos membros das comissões, se aplicável, dos formadores e de outros intervenientes: Sim.
- Decisão de Acreditação:
  - Actividade acreditada? Sim.
- Despacho de fundamentação da decisão:

*“A atividade proposta, Pós-graduação em Cuidados Intensivos e Emergência, é reconhecida como de interesse para o desenvolvimento profissional do enfermeiro.”*

Verificada a pronúncia positiva por parte da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas, comunicamos que a Pós-graduação em Cuidados Intensivos e Emergência obteve **acreditação por parte da Ordem dos Enfermeiros no dia 09 de Novembro de 2021, com a atribuição de 3,5 Créditos de Desenvolvimento Profissional.**

**A presente acreditação é válida por dois anos, com início a 09 de Novembro de 2021 e término a 09 de Novembro de 2023.**



De acordo com o artigo 10º do Regulamento de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas: *“...sempre que se verifiquem alterações ao programa da atividade em causa, devem as mesmas ser comunicadas à Ordem para a devida apreciação e decisão acerca da necessidade de ser submetida nova candidatura, sob pena de perda da Acreditação.”*

Enviamos, também, o original do Certificado de Acreditação, conforme estabelecido no nº 2 do artigo 8º do Regulamento supracitado.

Informamos ainda que o curso de Pós-graduação em Cuidados Intensivos e Emergência não dá acesso à atribuição de Competência Acrescida Diferenciada em Emergência Extra-Hospitalar.

Ficamos ao dispor para qualquer questão.

Com os melhores cumprimentos,

**Luís Filipe Barreira**  
Vice-presidente do Conselho Directivo  
com competências delegadas pela Sra. Bastonária

LFB/PG